



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

União-PI, 6 de novembro de 2025.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Antônio Ferreira de Abreu, localizada no Povoado Baixa Grande, zona rural do município de União – PI**, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043186.016/2025.
PARECER Nº 120 – 2025/DEO/SMOSP/PMU

Sra. Agente de Contratação,

O Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal de União - PI, em **resposta** à solicitação efetuada pela **Agente de Contratação** da PMU, a qual requisitou análise dos documentos apresentados pela empresa **J. R. TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.607.937/0001-79**, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a execução de obras de **Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Antônio Ferreira de Abreu, localizada no Povoado Baixa Grande, zona rural do município de União – PI**, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de União – PI, em atendimento à **Diligência** proposta no **PARECER Nº 119 – 2025/DEO/SMOSP/PMU**, vem apresentar Parecer Técnico, na forma abaixo.

Após haver realizado as análises necessárias quanto à documentação apresentada e seu atendimento aos requisitos do Edital e ao requerido na **Diligência** proposta, este Departamento informa o que segue:

- I. Foram corrigidas as inconsistências informadas, conforme solicitado;
- II. Foi comprovada a exequibilidade do item relevante apontado, com a apresentação de cotação para o insumo “revestimento cerâmico 45x45”;
- III. Foi comprovada a exequibilidade quanto ao seu preço global. Isso, com a demonstração de itens do orçamento atual com valores superiores aos presentes em um contrato da empresa em execução no município, comprovando sua exequibilidade, conforme solicitado.

Assim, considerando a proximidade do orçamento da empresa com o valor tido



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

como exequível pelas normas atuais, ou seja, 75% do valor orçado pelo município, julgamos que a empresa logrou êxito quanto a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

Nada mais havendo a acrescentar e sendo o que pensamos, encaminhamos para deliberação superior.

Atenciosamente,

Hylla Cristina Amaral Melo

Eng^o Civil - RN 1920621253